



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.581/2020

ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO IX DA LEI MUNICIPAL Nº 3.431/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O anexo IX da Lei Municipal nº 3.431/2017, incluído pela Lei nº 3.563/2019, Quadro de Pessoal Comissionados da Câmara Municipal de Alegre – ES, passa a vigorar conforme quantitativo constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2020, ficando concedido efeito repristinatório ao Anexo IX da Lei Municipal nº 3.431/2017, incluído pela Lei nº 3.563/2019, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Alegre – ES, 25 de março de 2020.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

(Lei Municipal nº 3.431, de 13 de junho de 2017)

ANEXO IX

CARGOS COMISSIONADOS

Denominação do Cargo	Quant.	Referência
Oficial de Gabinete/ Diretor	01	CC1-A
Chefe de Controle Interno*	01	CC1-B
Diretor de Compras/Pregoeira*	01	CC1-B
Diretor de Recursos Humanos*	01	CC1-B
Diretor de Comunicação	02	CC1-B
Assessor de Administração de Dados*	01	CC1-C
Assessor Técnico Legislativo	02	CC1-C
Assessor Téc. de Planej. e Coordenação	02	CC1-C

- Os cargos de Chefe de Controle Interno, Diretor de Compras, Diretor de Recursos Humanos e Assessor de Administração de Dados, serão automaticamente extintos, quando do provimento, mediante Concurso Público, dos cargos efetivos de Controlador Interno, Agente de Licitação, Contador e Controlador Legislativo.